



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.913/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

ATA DE ESCLARECIMENTO e RERRATIFICAÇÃO

DATA: 25/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE RITA DENIG – NO BAIRRO JARDIM BRASIL – ATIBAIA-SP.

A Secretaria de Educação, através de sua Ordenadora de Despesa, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 11.206/25, esclarece dúvidas protocoladas por empresa interessada no presente certame, conforme disposto a seguir:

QUESTIONAMENTO 01: Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

RESPOSTA: Sim, um desconto acima de 25% do valor estimado pode ser aceito, mas com uma ressalva importante: o § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para obras e serviços de engenharia, propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas presumivelmente inexequíveis

QUESTIONAMENTO 02: Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

RESPOSTA: Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional em processos licitatórios, a empresa licitante precisa, sim, demonstrar um vínculo formal com o engenheiro detentor do acervo técnico.

Não basta apenas apresentar o contrato de prestação de serviço entre a empresa e o engenheiro. O essencial é que o engenheiro esteja devidamente registrado como Responsável Técnico (RT) da empresa no CREA, o que é atestado pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da Pessoa Jurídica ou pela Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.913/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

QUESTIONAMENTO 03: Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

RESPOSTA: Sim, está correto, o presente edital está em conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021. A legislação permite a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, mas não autoriza a exigência de capital integralizado mínimo.

QUESTIONAMENTO 04: Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

RESPOSTA: Não há previsão editalícia.

QUESTIONAMENTO 05: Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

RESPOSTA: Conforme item 9.1 do presente Edital, a proposta deverá ser mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, portanto a planilha orçamentária completa será exigida apenas do vencedor.

QUESTIONAMENTO 06: Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

RESPOSTA: Será disponibilizado

QUESTIONAMENTO 07: Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

RESPOSTA: De acordo com a entidade CREA a empresa precisa emitir uma CAT (Certidão de Acervo Técnico), é um documento que certifica para efeito legal ,as atividades registradas pelo profissional em seu acervo técnico ,comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade compatível com sua competência .É um documento imprescindível para participar de licitações, comprovando a capacidade da empresa com seus respectivos prestadores de serviços vinculados.



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.913/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

QUESTIONAMENTO 08: solicitação os quantitativos de itens de maior relevância as planilhas em excell: orçamentaria, cronograma e BDI não esta no edital quais serão os itens e quantitativos a serem comprovadas na parte técnica através de atestados e acervos.

RESPOSTA: Os quesitos relativos à qualificação técnica constam do item 4 do anexo 02 do edital. Com relação ao questionamento do BDI, temos a informa que os referidos itens estão contemplados sim com BDI, a planilha oficial do FDE tem incorporado o BDI em seus preços.

QUESTIONAMENTO 09: Os Itens da Planilha Orçamentária de origem da tabela do FDE, não estão com BDI de 23,00% aplicado, algum erro no arquivo publicado?

RESPOSTA: Temos a informar que os referidos itens estão contemplados sim com BDI, a planilha oficial do FDE tem incorporado o BDI em seus preços.

QUESTIONAMENTO 10: O item de maior relevância "ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" não é da parte Civil, este item não deveria ser desconsiderado como item de maior relevância técnica?

RESPOSTA: O edital será retificado conforme abaixo:

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o esclarecimento apresentado, decide **RERRATIFICA** o instrumento convocatório, conforme abaixo:

"(...)

ANEXO 02
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

(...)

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.913/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

relevância do objeto da presente licitação, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA.	kg
2	TELHA GALVALUME / AÇO GALVANIZADO SANDUÍCHE E=50MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZOIDAL H=40MM / INFERIOR - PLANO E= 0,50MM COM PINTURA DE FACES APARENTES.	m²
3	PISO ESPORTIVO DE BORRACHA NATURAL (100% LÁTEX) E REGULARIZAÇÃO DO PISO DE CONCRETO INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	m²

(...)”

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos à Secretaria de Administração para as devidas providências legais.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF4-F5AE-9B15-073C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 25/07/2025 10:44:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1FF4-F5AE-9B15-073C>